

EDITAL Nº 07/2020 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2020/3 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO NO FORMATO REMOTO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19

MESTRADO EM MÚSICA / PIANO

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18 e com a Resolução de Gabinete 01/2019 de 11.11.19, homologadas pelo *Conselho de Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2020/3 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Música/Piano, e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão **entregar** (em um envelope lacrado), na Portaria do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, nos seguintes dias e horários: 27/07/2020 e 28/07/2020, das 09h00 às 17h00min, ou **enviar pelo correio**, para o endereço acima citado, em correspondência registrada (**respeitando a data de postagem de até 28/07**), os respectivos requerimentos de inscrição integrados pelos seguintes itens:

I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 07/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019 (disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br).

II. Cópia de RG, CPF ou carteira de-motorista;

III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);

B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;

VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

IX. Cópia do Diploma da Graduação e cópia do Histórico Escolar.

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso de *Mestrado em Música/Piano*, e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;
- III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Parágrafo único. Não será aceita a inscrição de egressos do Programa que tenham concluído o curso de formação musical anterior em prazo excedente a 25% do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão, perdendo estes, direito a nova candidatura, tendo sua inscrição indeferida, ou seja, não homologada.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

- I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;
- III. Entrevista.

Artigo 4º. A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso de *Mestrado em Música/Piano* deverá apresentar um Programa de Recital com obras **solo**, em torno de 20min., composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O recital deverá ser enviado via link para vídeo no YouTube (ou plataforma de acesso aberto similar) com seu material artístico para margarethmilani@onda.com.br e gipila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 05/08/2020 até às 23h59 do 07/08/2020 (horário de Brasília);
- III. não utilizar plataformas com prazo de expiração;
- IV. O vídeo deverá ser recente e ter sido gravado após a data de lançamento deste edital (13/07/2020);
- V. Todas as obras podem estar contidas em um só vídeo ou em vídeos separados;

- VI. A gravação de cada obra deverá ser realizada sem cortes, edições ou mudança de planos, em uma única câmera, simulando, desta forma, uma performance ao vivo;
- VII. Antes do início da performance ou do vídeo de cada obra o(a) candidato(a) deverá se identificar (nome completo), mencionar verbalmente a data em que está gravando, e o nome das obras e compositores que irá tocar;
- VIII. Preferencialmente, o vídeo deverá estar na condição de 'não listado' na plataforma Youtube e, igualmente, com uma indicação no título que se refira especificamente à prova. Exemplo: "Nome do candidato – Instrumento – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP 2020".
- IX. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- X. É facultativa a execução das repetições (ritornellos);
- XI. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; pedalização;
- XII. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. A prova de entrevista será realizada por videoconferência (o link e o horário para a entrevista serão enviados por e-mail após a homologação das inscrições). A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

- I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;
- II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de formação musical anterior, se houver, levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;
- III. Indagações sobre a prova prática;
- IV. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato, incluindo, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística realizada no período em que foi bolsista;
- V. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Parágrafo único. Egressos do Programa de Bolsas terão a trajetória acadêmica (Graduação e/ou Especialização) apreciada através do Histórico Escolar, que será avaliado sob o ponto de vista de frequência, aproveitamento e notas, bem como o tempo transcorrido para o término do Curso. Os egressos também serão avaliados através do *Portfólio* entregue durante o período em que foi bolsista, no qual, apresentou a produção artística e acadêmica realizada.

Artigo 6º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 7º. O Processo de Seleção 2020/3 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre 27/07/2020 e 28/07/2020;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições: dia 03/08/2020 (www.embap.pr.gov.br);
- III. Envio do link de videoconferência por e-mail com o horário da Entrevista: dia 07/08/2020;
- IV. Envio do link com o material artístico (Prova Prática) para margarethmilani@onda.com.br e gipila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 05/08/2020 até às 23h59 do 07/08/2020 (horário de Brasília);
- V. Realização das entrevistas por videoconferência: 10/08/2020;
- VI. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 12/08/2020 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 8º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina *Estudos Orientados* com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou em formato remoto, durante o período da pandemia da Covid-19 ou em quaisquer emergências sanitárias que surjam;
- III. Ser aprovado na Disciplina *Estudos Orientados*;
- IV. Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do Curso;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística no instrumento, bem como acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as Disciplinas Gerais do Curso;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;

último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que duas dependências durante o ano (dois semestres letivos) para ter a renovação da bolsa concedida; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano;

XI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

XII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;

XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 9º. São causas de cessação imediata da bolsa:

I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Estudos Orientados*;

II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina *Estudos Orientados* quanto nas disciplinas gerais do Curso;

III. A reprovação na Disciplina *Estudos Orientados* bem como em qualquer das disciplinas gerais do Curso;

IV. O acúmulo em mais de duas dependências durante o ano (dois semestres letivos) nas disciplinas do Curso;

V. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

VI. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;

VIII. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;

IX. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;

X. Caso o bolsista não conclua o Curso, salvo motivo de força maior (problemas de saúde) devidamente comprovado, deverá devolver ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, devidamente atualizados, os valores recebidos.

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a Disciplina *Estudos Orientados*, bem como as demais disciplinas do Curso que estão sendo ofertadas durante o semestre letivo;

Artigo 10º. Ao término do ano (dois semestres letivos) o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;
- III. Último Relatório Quadrimestral;
- IV. Declaração de situação acadêmica com a frequência e notas obtidas durante o semestre letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- V. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no ano (dois semestres letivos).

Parágrafo único: As bolsas findam e são renovadas anualmente (a cada dois semestres letivos), após as matrículas e de acordo com o Calendário Acadêmico do Curso para o qual o candidato solicita a bolsa de estudos. A Coordenação do Programa de Bolsas estipula uma data para entrega dos documentos de renovação e entrega dos documentos de término da bolsa que deverá ser cumprida pelos bolsistas.

Artigo 11º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano;
- II. Último Relatório Quadrimestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para outro Curso de Pós-Graduação, no caso Doutorado em Música, se e quando houver.

Artigo 12º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do Curso de *Mestrado em Música* beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de (02) dois recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) **por cada ano de benefício recebido**, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos, e/ou de Música de Câmara (neste último caso apenas quando o período de Pandemia findar e as atividades presenciais forem retomadas);

- II. Tendo em vista o período de pandemia relacionado a Covid-19 a contrapartida artística será realizada no formato remoto (lives ou postagem de vídeos) até as atividades presenciais serem retomadas;
- III. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais retomarão o formato presencial sendo que um deles deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação.
- IV. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais deverão ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;
- V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora. No caso de lives ou vídeos postados os links deverão ser enviados aos Coordenadores do Programa;
- VI. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Devido ao período de quarentena em função da Pandemia da Covid-19 as atividades acadêmicas estão sendo desenvolvidas no formato remoto e deverão ser **obrigatoriamente** realizadas neste formato pelos bolsistas.

Artigo 14º. O período de vigência do Calendário Acadêmico da UNESPAR, do Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, e do Calendário do Curso de *Mestrado em Música*, determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

Artigo 15º. O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP no formato remoto durante o período da Pandemia terá sua bolsa cancelada.

Artigo 16º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 07/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, bem como a aceitação da realização das atividades acadêmicas no

formato remoto até que o término da quarentena em função da Pandemia da Covid-19 seja decretado oficialmente pela UNESPAR e pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 17º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 18º. Fica sob responsabilidade do candidato a locomoção em espaços públicos durante o período da pandemia para a entrega dos documentos de inscrição e/ou postagem no Correio e nos casos dos candidatos aprovados, a abertura de conta-corrente no Banco do Brasil bem como a entrega da documentação necessária para a implantação dos pagamentos mensais no Setor Financeiro do *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 19º. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do *Campus* de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

Artigo 20º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2020.

Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Prof^a. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS